

NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA Nº. 42/2015/DVA/SVS

O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, I e Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 102, referenda a Determinação de Interdição Cautelar DVA/SVS Nº ZZ/2015, referente ao produto: Farinha de Trigo c/ fermento enriquecida c/ Ferro e Ácido Fólico; marca: Dona Benta; data de validade: 11/10/2015; lote: 420388, fabricado por: J. Macêdo S. A, inscrita no CNPJ sob o número: 14.998.371/0039-91, localizada na Rua Antônio Scodeller, 387 – Pouso Alegre/MG, CEP:37.550-000, em virtude de conter teor de ácido fólico (145 mcg/100g) abaixo do limite mínimo estabelecido pela Resolução RDC nº 344, de 13 de dezembro de 2002, item 4.1, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (150mcg/100g), não contribuindo para o objetivo da citada norma regulamentar que menciona que o ácido fólico reduz o risco de patologias do tubo neural e da mielomeningocele e, ainda, que estudos científicos comprovam os benefícios que advém da prática de adoção de fortificação de farinhas. O mencionado risco está evidenciado no laudo de análise nº 2076.00/2015, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias – IOM/FUNED (LACEN/MG).

Publique-se e notifique-se.

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2015.

Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência
de Vigilância Sanitária